

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **RELATÓRIO DE BUSCA**

N.° do Pedido:	BR10201300884	6-3 <b>N.º de</b>	Depósito PCT:		
Data de Depósito:	11/04/2013				
Prioridade Unionista:	-				
Depositante:	Universidade Fed	deral de Minas G	erais - UFMG (BRMG)		
Inventor:	Ricardo Toshio Fujiwara, Tiago Antônio de Oliveira Mendes, Fernando				
1 - CLASSIFICACAO	Castanheira Bart "Composições, p molecular de dua	holomeu, Lilian L processo, uso e k as espécies do gé	ue Gazzinelli Guimarães, Daniella acerda Bueno @FIG kit para identificação e diferenciação ènero ascaris " 4, C07K 1/14, C07K 1/26		
2 – FERRAMENTAS DE	E BUSCA				
	ESPACENET	PATENTSCOPE			
DIALOG	USPTO	SINPI			
CAPES	SITE DO INPI	STN			
3 - REFERÊNCIAS PAT	ENTÁRIAS				

Número	Tipo	Data de publicação	Relevância *
KR-20110031161	Α	24/03/2011	-
RU-2424525	C1	20/07/2011	-
BR-PI0621032	A2	30/12/2008	-
JP-2002247989	Α	03/09/2002	-

# 4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
LIU G H ET AL, "Comparative analyses of the complete mitochondrial genomes of Ascaris lumbricoides and Ascaris suum from humans and pigs." GENE (20120115) vol. 492, no. 1, page 110-116 DOI: https://doi.org/10.1016/j.gene.2011.10.043	15/01/2012	-
CAVALLERO S ET AL, "Phylogeographical studies of Ascaris spp. based on ribosomal and mitochondrial DNA sequences" PLOS NEGLECTED TROPICAL DISEASES (20130411), vol. 7, no. 4, ISSN: 19352735 DOI: https://doi.org/10.1371/journal.pntd.0002170	11/04/2013	-

#### BR102013008846-3

XU M-J ET AL, "Ascaris lumbricoides and Ascaris suum:	01/04/2013	-
Comparative proteomic studies using 2-DE coupled with		
mass spectrometry" INTERNATIONAL JOURNAL OF		
MASS SPECTROMETRY (20130401), vol. 339-34, pages		
1-6 CODEN; ISSN: 13873806		
DOI: https://doi.org/10.1016/j.ijms.2013.02.002		

## Observações:

Os documentos citados no relatório de busca foram obtidos por ferramenta automática que emprega algoritmo de levantamento do estado da técnica, disponibilizado pelo CAS.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

Claudia Santos Magioli Coordenadora Geral de Patentes II Portaria INPI/PR Nº 453/11 Mat. Nº 1472700

- \* Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### **PARECER**

N.º do Pedido: BR102013008846-3 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 11/04/2013

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

## BR102013008846-3

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

Claudia Santos Magioli Coordenadora Geral de Patentes II Portaria INPI/PR Nº 453/11

Mat. Nº 1472700